

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo:	21.827.366-1	Edital:	10/2024
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Intercâmbio no Chile para Formação Continuada de Diretores Escolares para atender ao programa “Ganhando o Mundo Diretor.”		
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO		
Sessão de Abertura:	04	06	2024

1 – PARTICIPANTES

Nº	EMPRESAS
01	LOVEEDU ASSESSORIA E SERVICOS EDUCADIONAIS, CULTURAIS E DIGITAIS LTDA
02	TRAVELMATE INTERCAMBIO & TURISMO FRANCHISING LTDA
03	ONE OPERADORA DE VIAGENS E INTERCÂMBIO LTDA
04	YES - YOUNG EDUCATION STUDIES INTERCAMBIO LTDA
05	LOURENCO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER LTDA
06	B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
07	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

OBSERVAÇÕES: O certame foi realizado no formato eletrônico, por meio do site Licitações-e do Banco do Brasil, onde todas as participantes foram previamente credenciadas.

2 – RESUMO DO OBJETO E PROPOSTA COMERCIAL – ARREIMATE

LOTE ÚNICO					
EMPRESA ARREMATANTE: TRAVELMATE INTERCAMBIO & TURISMO FRANCHISING LTDA					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR TOTAL INICIAL (R\$)	VALOR TOTAL ARREMATADO (R\$)
ÚNICO	1	Prestação de Serviços de Intercâmbio no Chile para Formação Continuada de Diretores Escolares para atender ao programa “Ganhando o Mundo Diretor.”	serviço	3.326.813,17	2.724.996,18

Após etapa de lances, a empresa **LOVEEDU ASSESSORIA E SERVICOS EDUCADIONAIS, CULTURAIS E DIGITAIS LTDA**, primeira colocada, arrematou o lote único por R\$ 2.724.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil reais). A empresa encaminhou os documentos de habilitação e proposta comercial nos termos e prazo previsto no item 8.7 do Edital. A Comissão de Licitação consultou a idoneidade da empresa no site [Relação de inabilitados \(tcu.gov.br\)](http://Relação de inabilitados (tcu.gov.br)) e no Portal da Transparência CEIS, atestando ser a mesma IDÔNEA. Contudo, conforme descrito no item 3 – Análise Técnica, a empresa restou inabilitada.

Após inabilitação da primeira colocada, com base no item 8.12 do edital, a empresa **TRAVELMATE INTERCAMBIO & TURISMO FRANCHISING LTDA**, segunda colocada, arrematou o lote único por R\$ 2.725.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais). A empresa encaminhou os documentos de

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.035-050

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

habilitação e proposta comercial nos termos e prazo previsto no item 8.7 do Edital. Por questões de arredondamento o valor final proposto ficou em R\$ 2.724.996,18 (dois milhões e setecentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos). A Comissão de Licitação consultou a idoneidade da empresa no site [Relação de inabilitados \(tcu.gov.br\)](http://Relação de inabilitados (tcu.gov.br)) e no Portal da Transparência CEIS, atestando ser a mesma IDÔNEA.

3 – ANÁLISE TÉCNICA

EMPRESA	HABILITAÇÃO TÉCNICA
LOVEEDU ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DIGITAIS LTDA	NÃO
TRAVELMATE INTERCAMBIO & TURISMO FRANCHISING LTDA	SIM

OBSERVAÇÕES: A empresa **LOVEEDU ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DIGITAIS LTDA** encaminhou o contido no item “4.1.1” do anexo I do edital para análise técnica. Com base no DESPACHO Nº 672/2024 – PREDUC/DITEC, a empresa não atendeu aos critérios técnicos exigidos: Resumo - ATESTADOS: foi oportunizado à empresa os meios e prazos necessários (inclusive concessão de prorrogação de prazo) para atendimento da diligência; a empresa apresentou justificativa não plausível, persistindo as dúvidas em relação aos documentos que originaram às diligências (atestados); consultada as empresas emissoras dos atestados de capacidade técnica, não houve retorno (MINERY e MOVIMENTO E AÇÃO) ou o retorno foi insuficiente para sanar as dúvidas (Fórum LGBT Potiguar, não foi possível inferir da resposta à diligência, quem a respondeu, remanescendo ainda a dúvida acerca do CNPJ), não houve atendimento às diligências realizadas com apresentação de informações essenciais que validassem os serviços.

A empresa **TRAVELMATE INTERCAMBIO & TURISMO FRANCHISING LTDA** encaminhou o contido no item “4.1.1” do anexo I do edital para análise técnica. Com base no DESPACHO Nº 693/2024 – PREDUC/DITEC, a empresa atendeu todos os critérios técnicos exigidos.

4 – HABILITAÇÃO

EMPRESA	HABILITAÇÃO
LOVEEDU ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DIGITAIS LTDA	NÃO
TRAVELMATE INTERCAMBIO & TURISMO FRANCHISING LTDA	SIM

OBSERVAÇÕES: Recebidos os documentos de habilitação e a proposta comercial atualizada da empresa **LOVEEDU ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DIGITAIS LTDA**, dentro do prazo previsto em Edital, e com base na análise técnica realizada, item acima, concluiu-se que os documentos estão em desacordo com o exigido no edital, restando a empresa inabilitada.

Recebidos os documentos de habilitação e a proposta comercial atualizada da empresa **TRAVELMATE INTERCAMBIO & TURISMO FRANCHISING LTDA**, dentro do prazo previsto em Edital, concluiu-se que os documentos apresentados então de acordo com o exigido no edital, restando a empresa habilitada.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.035-050

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após a empresa **TRAVELMATE INTERCAMBIO & TURISMO FRANCHISING LTDA** ter sido declarada vencedora, as empresas **ONE OPERADORA DE VIAGENS E INTERCÂMBIO LTDA** e **YES - YOUNG EDUCATION STUDIES INTERCAMBIO LTDA** manifestaram intenção recursal. Dentro do prazo indicado em edital foram apresentadas suas razões, a empresa **TRAVELMATE INTERCAMBIO & TURISMO FRANCHISING LTDA** apresentou suas contrarrazões em igual prazo. Entende essa Comissão que as medidas cautelares de análise das propostas e documentos de habilitação, bem como as diligências realizadas e manifestação da pregoeira apresentada, foi demonstrado atendimento aos requisitos mínimos para a contratação, portanto, com base Parecer Jurídico nº 46/2024, essa Comissão mantém a condição de “Declarado vencedor” à empresa **TRAVELMATE INTERCAMBIO & TURISMO FRANCHISING LTDA**, julgando como IMPROCEDENTE as alegações apresentados pelas empresas **ONE OPERADORA DE VIAGENS E INTERCÂMBIO LTDA** e **YES - YOUNG EDUCATION STUDIES INTERCAMBIO LTDA**.

5 – JULGAMENTO

Diante de todo o exposto, julgamos vencedora a empresa **TRAVELMATE INTERCAMBIO & TURISMO FRANCHISING LTDA**, estando apta para celebração do Contrato, cumpridas as condições estabelecidas no Edital.

Com base no Art. 21, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos instituído pela Resolução n.º 06/2023, encaminha-se para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da autoridade competente.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

Aline Maria Barbosa Elias
Pregoeira

(assinado eletronicamente)

Ângela Cristina Kawka
Equipe de Apoio

(assinado eletronicamente)

Daysi de Fátima Toniolo
Equipe de Apoio

(assinado eletronicamente)

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.035-050

Documento: **AtadeJulgamentodeHabilitacaoGanhandooMundo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daysi de Fatima Toniolo Santos (XXX.614.809-XX)** em 08/07/2024 09:18 Local: FUN/DEP/COF, **Angela Cristina Kawka (XXX.621.659-XX)** em 08/07/2024 11:34 Local: FUN/DEP/COP.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 08/07/2024 08:39 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **21.827.366-1** por: **Fabricio Daniel Nichele** em: 08/07/2024 08:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1f3fc13b3552252b9f3de441752661b6.